**MINUTA**

**DISPENSA ELETRÔNICA 12/2025**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 49/2025**

**AVISO**

O Município de Ipumirim, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Dom Pedro II, 230, Centro, Ipumirim, SC, através de seu Prefeito Municipal Senhor VALDIR ZANELLA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, Menor Preço Por LOTE, com entrega das propostas, das 08h30, do dia 21/03/2025 às 08h30 do dia 26/03/2025, e lances das 08h31 às 14h31 do dia 26/03/2025 através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2.793, de 20 de Julho de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. **OBJETO**
   1. Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos infláveis, para eventos da Prefeitura de Ipumirim, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos.
   2. Qualquer diferença entre os descritivos do Portal de Compras Público, ou outro sistema eletrônico, e o Termo de Referência o que vale é o que está escrito neste último.

Descrições e quantidades

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE** |
| Cama Elástica Grande. | 32 | Hora |
| Tombo legal. | 16 | Hora |
| Surf/torro mecânico. | 16 | Hora |
| Piscina inflável de bolinhas. | 16 | Hora |
| Futebol inflável grande. | 16 | Hora |
| Escorregador inflável 6m. | 16 | Hora |
| Corrida de obstáculos. | 16 | Hora |
| Luta cotonetes. | 16 | Hora |
| Kit para bebês com pelo menos 4 itens. | 16 | Hora |
| Monitor. | 160 | Hora |

1. **PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste, e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
   2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
   3. Como requisito para participação na dispensa eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso de Dispensa.
2. **REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**
   1. Para participar da dispensa, o licitante deverá se credenciar no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
   2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e desenha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
   3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.
   4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ipumirim, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
   1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, já a documentação da habilitação será encaminhada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas após declarado o licitante vencedor. Ao enviar a proposta pelo sistema eletrônico, o proponente deve necessariamente postar o valor global.
   2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   3. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
   4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
   5. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
   6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
   7. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração. Fica ainda facultado ao mesmo a consulta junto aos órgãos emissores para a averiguação da autenticidade da documentação enviada ou emissão de alguma que possa estar faltando.
   8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Memorial Descritivo e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação
   9. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Agente de Contratação, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.
   10. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.
   11. A documentação para habilitação será a seguinte:

# Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

# Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

# Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

# Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

# Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

# Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

# Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

# Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta;

# Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>;

1. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
   1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.
   2. De acordo com o resultado do certame, poderá o Agente de Contratação dilatar o prazo para envio da proposta.
   3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for ocaso.
   4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
   5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste aviso, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
   6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
   7. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Aviso.
   8. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará à licitante vencedora.
2. **ANEXOS**
   1. Integram o presente os seguintes anexos:

a) ANEXO I – DFD

b) ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

c) ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

Ipumirim, 19 de Março de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**VALDIR ZANELA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

|  |
| --- |
| **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** |
| **Nº do Processo:** |
| Órgão: Secretária de Educação, Cultura e Esportes |
| Setor requisitante: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| Responsável pela Demanda**: Ione Farina** |
| **1. Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos infláveis, nos termos do edital. |
| **2. Justificativa da necessidade da contratação:**  A contratação de brinquedos infláveis para as programações no município de Ipumirim atende a uma demanda de grande relevância social, voltada para o bem-estar e a integração das crianças do município. Brinquedos infláveis, além de promoverem momentos de diversão, cumprem uma função no desenvolvimento físico, emocional e social das crianças, incentivando atividades recreativas que estimulam a interação e o fortalecimento de laços comunitários.  O acesso ao lazer infantil de qualidade é um direito garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e está relacionado à formação integral das crianças. No entanto, muitas famílias enfrentam limitações financeiras que dificultam o acesso a esse tipo de entretenimento. A disponibilização dos brinquedos infláveis em um evento comunitário cria um espaço acessível e inclusivo, garantindo que todas as crianças possam participar de momentos de lazer e celebração durante o período natalino.  Sob a ótica do interesse público, essa iniciativa promove a igualdade de oportunidades no acesso ao lazer e contribui para o fortalecimento da identidade comunitária, ao mesmo tempo em que gera impactos positivos no desenvolvimento infantil e no engajamento social.  Devido à extrema urgência da contratação para o evento de aniversário do município em atendimento ao munícipes, solicitamos que seja dispensado os 3 dias de publicação em site oficial, conforme §3° do inciso VXIII, do artigo 75 da Lei 14.133/2021, as dispensas devem ser preferencialmente e não obrigatoriamente precedidas de divulgação de aviso em sitio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias. |
| 3. Descrições e quantidades   |  |  |  | | --- | --- | --- | | **ITEM** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE** | | Cama Elástica Grande. | 32 | Hora | | Tombo legal. | 16 | Hora | | Surf/torro mecânico. | 16 | Hora | | Piscina inflável de bolinhas. | 16 | Hora | | Futebol inflável grande. | 16 | Hora | | Escorregador inflável 6m. | 16 | Hora | | Corrida de obstáculos. | 16 | Hora | | Luta cotonetes. | 16 | Hora | | Kit para bebês com pelo menos 4 itens. | 16 | Hora | | Monitor. | 160 | Hora | |
| 4. Grau de prioridade da compra: alto, devido a urgência de contratação, solicitamos dispensa dos três dias de publicação em site oficial, conforme §3° do inciso VXIII, do artigo 75 da Lei 14.133/2021. |
| 5. Necessita de análise de riscos:  ( ) SIM ( X ) Não |
| 6. Previsão no PCA  ( ) SIM Descrição: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( X) Não, precisa incluir |
| 7. Estimativa de valor: R$ 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais) |
| 8. Prazo de entrega/ execução: Semana do município, dias 5 e 6 de abril de 2025 |
| 9. Recursos orçamentários: 52 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas  2.003 GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – 12-3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS. |
| 10. Local e horário da entrega/execução: Semana do município, dias 5 e 6 de abril de 2025, a partir das 9h, devendo estar montado com antecedência mínima de 30 minutos do horário. |
| 11. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não |
| 12. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: |
| Ipumirim, 14 de março de 2025  **Ione Farina**  Secretária de Educação, Cultura e Esportes |
| **OBSERVAÇÕES: Proibido o ato de sublocar ou terceirizar.** |

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos infláveis, nos termos do edital.
2. **JUSTIFICATIVA:**

A contratação de brinquedos infláveis para as programações no município de Ipumirim atende a uma demanda de grande relevância social, voltada para o bem-estar e a integração das crianças do município. Brinquedos infláveis, além de promoverem momentos de diversão, cumprem uma função no desenvolvimento físico, emocional e social das crianças, incentivando atividades recreativas que estimulam a interação e o fortalecimento de laços comunitários.

O acesso ao lazer infantil de qualidade é um direito garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e está relacionado à formação integral das crianças. No entanto, muitas famílias enfrentam limitações financeiras que dificultam o acesso a esse tipo de entretenimento. A disponibilização dos brinquedos infláveis em um evento comunitário cria um espaço acessível e inclusivo, garantindo que todas as crianças possam participar de momentos de lazer e celebração durante o período natalino.

Sob a ótica do interesse público, essa iniciativa promove a igualdade de oportunidades no acesso ao lazer e contribui para o fortalecimento da identidade comunitária, ao mesmo tempo em que gera impactos positivos no desenvolvimento infantil e no engajamento social.

Devido à extrema urgência da contratação para o evento de aniversário do município em atendimento ao munícipes, solicitamos que seja dispensado os 3 dias de publicação em site oficial, conforme §3° do inciso VXIII, do artigo 75 da Lei 14.133/2021, as dispensas devem ser preferencialmente e não obrigatoriamente precedidas de divulgação de aviso em sitio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias.

1. **DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**
   1. A Contratada deverá executar o objeto deste certame sendo:
      1. Entregar os objetos de contratação na forma especificada em edital, nos dias 5 e 6 de abril de 2025;
      2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;
      3. Entregar os objetos nos termos, prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados.
      4. Os monitores deverão ser atenciosos e comprometidos, estando atentos e colaborando com a plena organização do local.
2. **DESCRITIVO E ESTIMATIVA DE CONSUMO:**

Os brinquedos deverão estar preparados para utilização das crianças com antecedência mínima de 1 hora que anteceda a programação.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE** |
| Cama Elástica Grande. | 32 | Hora |
| Tombo legal. | 16 | Hora |
| Surf/torro mecânico. | 16 | Hora |
| Piscina inflável de bolinhas. | 16 | Hora |
| Futebol inflável grande. | 16 | Hora |
| Escorregador inflável 6m. | 16 | Hora |
| Corrida de obstáculos. | 16 | Hora |
| Luta cotonetes. | 16 | Hora |
| Kit para bebês com pelo menos 4 itens. | 16 | Hora |
| Monitor. | 160 | Hora |

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
   1. A Contratada deverá arcar com todas as despesas para cumprimento da execução do objeto desta licitação e descrito neste termo;
   2. O não cumprimento das obrigações, inclusive com relação ao prazo de execução, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
   3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, incluindo transporte, alimentação, hospedagem e outros encargos decorrentes da atividade.
   4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
   5. Não poderá terceirizar ou sublocar o serviço.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
   2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
   3. Enviar à empresa contratada com antecedência de 07 (sete) dias, a ordem de serviço do objeto a ser atendido, contendo data, local, horário de início e previsão de término, nome e telefone do responsável.

1. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
   1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
   2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
   3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
   4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. As sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são àquelas previstas no Edital e legislações correlatas.
3. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
   1. Os recursos financeiros para o pagamento do objeto do presente Contrato serão oriundos do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

| **Órgão:** | 52 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas  2.003 GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – 12-3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS. |
| --- | --- |
| **Unidade:** |  |
| **Proj/Ativ:** |  |

Ipumirim/SC, 14 de março de 2025

**Ione Farina**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**ANEXO III**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_/2025 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, sita na Avenida D. Pedro II, 230, inscrita no CNPJ/MF 82.814.575/0001-02, neste ato representado pelo Senhor VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representado neste ato por sua representante legal, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pelas normas da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA, Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_, Processo de Licitação n° \_\_\_\_, homologado em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e pelas condições que estipula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

* 1. Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos infláveis, para eventos da Prefeitura de Ipumirim, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE** | **VALOR** |
| Cama Elástica Grande. | 32 | Hora |  |
| Tombo legal. | 16 | Hora |  |
| Surf/torro mecânico. | 16 | Hora |  |
| Piscina inflável de bolinhas. | 16 | Hora |  |
| Futebol inflável grande. | 16 | Hora |  |
| Escorregador inflável 6m. | 16 | Hora |  |
| Corrida de obstáculos. | 16 | Hora |  |
| Luta cotonetes. | 16 | Hora |  |
| Kit para bebês com pelo menos 4 itens. | 16 | Hora |  |
| Monitor. | 160 | Hora |  |
| **VALOR TOTAL** |  |  |  |

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. /2025, Dispensa Eletrônica nº /2025 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 02 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão:** | 03-SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS |
| **Unidade:** | 01-Departamento Municipal de Administração |
| **Proj/Ativ:** | 23.691.0003.2.057 - Festividades Municipais, feiras e exposições |

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

7.1 A Contratada deverá arcar com todas as despesas para cumprimento da execução do objeto desta licitação e descrito neste termo;

7.2 O não cumprimento das obrigações, inclusive com relação ao prazo de execução, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, incluindo transporte, alimentação, hospedagem e outros encargos decorrentes da atividade.

* 1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  2. Não poderá terceirizar ou sublocar o serviço.
  3. Entregar os objetos de contratação na forma especificada em edital, nos dias 5 e 6 de abril de 2025;
  4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;
  5. Entregar os objetos nos termos, prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados.
  6. Os monitores deverão ser atenciosos e comprometidos, estando atentos e colaborando com a plena organização do local.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante deverá:

* 1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
  2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
  3. Enviar à empresa contratada com antecedência de 07 (sete) dias, a ordem de serviço do objeto a ser atendido, contendo data, local, horário de início e previsão de término, nome e telefone do responsável.
  4. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

8.4.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.4.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.4.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ipumirim, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5)

10.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2.793, DE 20 DE JULHO DE 2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº. 44/2025, Dispensa Eletrônica nº 10/2025

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipumirim/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| *VALDIR ZANELLA*  *Prefeito Municipal* |  | *Representante Legal doFornecedor* |

De acordo:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Assessor Jurídico* MIRELI FRIGERI

*Fiscal do Contrato*

*TESTEMUNHAS:*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| *Testemunha 1*  *Nome*  *CPF* |  | *Testemunha 2*  *Nome*  *CPF* |